



INT\_EVORA/2024/6135

## Protocolo com Associação Juvenil

Celebrado entre:

- **Município de Évora e**
- **Associação de Estudantes Medicina Veterinária da Universidade de Évora**

- A Câmara Municipal de Évora detém competências na intervenção comunitária, de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.75/2023, de 12 setembro, na sua atual redação competindo à câmara municipal «Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;»

- Considerando que o Regulamento de Apoio ao Associativismo Social e Juvenil do Concelho de Évora (doravante Regulamento) estabelece no seu artigo 12.º que «[a] **concessão de apoios ou participações financeiras [nele previstas] é titulada por protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Évora e a entidade beneficiária, o qual entrará em vigor na data nele fixada.**»

- Considerando que a **Associação de Estudantes Medicina Veterinária da Universidade de Évora** é uma entidade sem fins lucrativos que persegue objetivos de interesse público, designadamente através dos seus fins estatutários "Representar os estudantes de Medicina Veterinária da Universidade de Évora e defender os seus interesses. Promover a formação cívica, física, cultural e científica dos membros. Estabelecer a ligação do curso e dos associados à realidade sócio-económica e política do País. Defender e promover os valores fundamentais do Ser Humano. Contribuir para a participação dos seus membros na discussão dos dps problemas educativos. Cooperar com todos os organismos estudantis, nacionais ou estrangeiros, cujo princípios não contrariem os aqui definidos. ", **e que estes contribuem para o desenvolvimento da personalidade dos jovens, a criação de condições para a sua efectiva integração na vida activa, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade.** Incrita no RNAJ conforme informação enviada pelo IPDJ

Entre

O Município de Évora, pessoa coletiva n.º 504 828 576, com sede na Praça de Sertório, em Évora, representado, nos termos legais, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal de Évora, Alexandre Manuel Rosa Varela, adiante designada também por Primeiro Outorgante.

e

Associação de Estudantes Medicina Veterinária da Universidade de Évora pessoa coletiva n.º 505200775, com sede na Hospital veterinário da Universidade de Évora, Polo da Mitra 7000-093 Évora, representado(a) por **Maria Calado, na qualidade de Presidente**, adiante designada também por Segundo Outorgante.

É celebrado presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:



INT\_EVORA/2024/6135

### Primeira

#### Objeto

1 - O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante de apoio financeiro de caráter supletivo excecional, nos termos da Medida 1, devidamente identificada na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento. Os apoios não financeiros decorrem ao abrigo dos arts. 15.º e 16.º, que sendo utilizados serão deduzidos no valor global do constante protocolo exceto os associados à ocupação permanente de edifícios cujo valor será contabilizado, mas não deduzido ao valor global.

2 – As iniciativas a apoiar no âmbito do presente Protocolo, cujas características visam o interesse público, consistem na(s) atividade(s):

**Jornadas Multidisciplinares da AEMVUE com apoio de 1000€, ocorrerá em Évora**

**Convívio de alunos de Medicina Veterinária com apoio de 1000€ ocorrerá em Évora**

**Cãominhada Solidária com apoio de 90€ ocorrerá em Évora**

Medida 1 apoios Juvenil 2024	Soma de Pontos	Soma de Apoio CME
<b>Medicina Veterinária</b>	<b>73</b>	<b>2 090,00 €</b>
Cãominhada Solidaria	22	90,00 €
Convívio de alunos de Med Vet	23	1 000,00 €
Jornadas Multidisciplinares AEMVUE	28	1 000,00 €

### Segunda

#### Apoio financeiro

1 – O Primeiro Outorgante, de modo a que o Segundo Outorgante possa realizar a iniciativa identificada no n.º 2 da cláusula anterior, concede-lhe apoio financeiro no montante **de 2090 €** (dois mil e noventa euros).

2 – O apoio financeiro identificado no número anterior, conforme artigo 14.º do Regulamento, pode ser concedido de uma só vez ou em tranches, sendo que será disponibilizado em apenas uma tranche após assinatura deste protocolo.

### Terceira

#### Publicitação

1 – O Segundo Outorgante fica obrigado à **publicitação do apoio concedido pelo Município** no âmbito do presente protocolo, identificando devidamente o Primeiro Outorgante, com a inclusão da respetiva identidade visual, **em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da iniciativa, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.**

2 – O Segundo Outorgante fica ainda **obrigado à inclusão do apoio** concedido no âmbito do presente protocolo nos seus documentos de **prestação de contas** correspondentes ao ano em que foi atribuído, identificando a sua origem e destino.





INT\_EVORA/2024/6135

**Nona**

**Dúvidas e omissões**

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas por recurso ao Regulamento e demais normas jurídicas em vigor relacionadas com a matéria.

**Décima**

**Entrada em vigor**

O presente protocolo entra em vigor em

Feito em duplicado, aos 11 dias de julho de 2024 ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

**Primeiro Outorgante**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Évora

**Segundo Outorgante**

O Presidente/Representantes da Associação Juvenil  
Associação de Estudantes Medicina Veterinária da  
Universidade de Évora

Assinado por: **MARIA GARCIA CALADO**  
Num. de Identificação: 14694610  
Data: 2024.07.12 08:16:37+01'00'

---

Alexandre Varela

---

Maria Calado